

## Lei n. 1.032, de 27 de janeiro de 2022.

*"Dispõe sobre autorização para firmar convênio com Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL** da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado firmar convênio com **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R**, pessoa jurídica de direito público da modalidade associação e de natureza autárquica, inscrita no CNPJ nº 17.359.057/0001-84, com sede na Rua 94 A, nº 77, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP 74.083-070 para a cooperação na despesa de manutenção e funcionamento do Consórcio, incluídas despesas administrativas com vistas instituir e executar o plano municipal consorciado de resíduos sólidos bem como para contratação de serviços de assessoria ambiental para elaborar programas de educação ambiental, estratégicos de coleta seletivas, cartilhas, seminários e outros.

**Parágrafo Único** – O convênio que trata o caput entrará em vigor na data da sua assinatura e vigerá até 31/12/2022.

**Art. 2º** - Em razão da autorização do artigo 1º fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar despesas no ano de 2022 no valor total de até R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais) a ser paga de forma fracionada em parcelas mensais e sucessivas até o dia 31/12/2022 na dotação contida no art. 4º desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação:

Elemento:

**Órgão:** 10 - Prefeitura Municipal de Edéia

**Unidade:** 11 Secretaria do Meio Ambiente

**Dotação Orçamentária:** 18.542.0504.2.040 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

**Ficha:** 0205.

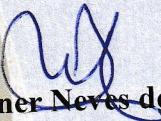


**Art. 4º** - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o Art. 43, §1º, incisos I ao IV, §2º, §3º e §4º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 134º da República.

  
**José Wagner Neves de Andrade**  
Prefeito Municipal